

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA Nº	892000801002023OC00022
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	035/CPB/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0379/2023
PLATAFORMA	www.bec.sp.gov.br
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.cpb.org.br
CONTATO	(11) 4710-4129 pregao@cpb.org.br
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	15 de maio de 2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26 de maio de 2023 10h30

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 (RAC), subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, da Lei nº. 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo – BEC-SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 048 de 20 de abril de 2023 e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**.

II. **DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Fica vedada a participação neste certame de pessoa física ou jurídica que:

2.2.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- 2.2.5. Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - 2.2.6. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;
 - 2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - 2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - 2.2.9. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.10. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - 2.2.11. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
 - 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
 - 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
 - 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.

III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. **O VALOR GLOBAL DO LOTE** do serviço deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive com gastos de transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data sessão pública, ainda que não indicado expressamente na proposta.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão



negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.

b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação

judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação.
- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa licitante.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Gerenciadora;

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, alínea "c", declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c.1) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

c.2) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

d) Declaração que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.

4.1.4.4. Questionário de *Due Diligence* de Integridade, conforme **Anexo VII**;

4.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), fornecimento/serviço anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação, ou seja:

a) Fornecimento ou locação de 189 aparelhos telefônicos; e;

- b) Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, comprovando a continuidade dos serviços similares pelo período de 3 meses.
- 4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo, instituição e telefones de contato.
- 4.1.5.3. Será considerado a somatória dos atestados, ou seja, poderá ser apresentado atestado para cada tipo de serviço. Não necessariamente em um mesmo documento. Contudo, a empresa deverá comprovar ambos os serviços.
- 4.1.5.4. Visando atender a necessidade de acessibilidade, a empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar em até 5 dias corridos após a data da sessão pública, apresentar e demonstrar o uso do telefone acessível. Serão validados os seguintes critérios:
- a) Capacidade de identificar previamente o nome do contato ou número da ligação de origem por voz;
 - b) Consulta de ligações perdidas por voz;
 - c) Consulta de agenda por voz;
- 4.1.5.4.1 Será considerada automaticamente reprovada a licitante que não conseguir aprovação nos itens acima;
- 4.1.5.4.2 A licitante deverá apresentar na sede do CPB ou na sede da licitante se não houver estrutura técnica compatível, devendo comprovar a realização de ligação entre 2 telefones.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no **item IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

- 4.2.3. A licitante deverá demonstrar de forma detalhada, a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, o valor do fornecimento dos itens, conforme anexo II.
- 4.2.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar 123/06, e ao final não seja detentora, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 4.2.5. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 4.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final detentora, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.2.7. Caso a licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 4.2.8. O prazo de 05 (cinco) dias úteis acima começa a fluir da ciência à licitante, efetiva ou presumidamente, através de informação sistêmica.
- 4.2.8.1. A regularização dar-se-á com a apresentação, em sessão pública, dos documentos exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 4.2.8.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal exigida na retomada da sessão, a empresa será inabilitada e seguirá o rito licitatório com os demais atos.
- 4.2.9. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas do edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

LOTE ÚNICO: R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do Lote.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.2 e seus subitens.

5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas na ordem de classificação, conforme item 5.5, na ordem de classificação da fase de lances.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação e que instrui o processo.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens ofertados, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com o Pregoeiro, iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o

pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.

- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente:** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.2. O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato.

IX. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A efetivação da prestação dos serviços será aceita consoante ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme cronograma estipulado e acordado com a área demandante, havendo posteriormente a respectiva emissão da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por funcionário da área requisitante ou preposto, para confirmação e verificação da execução dos serviços com às condições previstas em Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 9.3. Caso seja constatado irregularidades na execução dos serviços, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/reparação ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução dos serviços prestados, com as características e danos registrados por meio de relatório circunstanciado.

- 9.4. O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso a execução dos serviços esteja a contento, atesto da Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução da prestação dos serviços o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

X. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo gestor e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
 - 10.1.2. A discriminação dos valores e dos serviços efetivamente prestados deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, por medição mensal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 10.1.3. O não envio da nota fiscal/fatura para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
 - 10.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 10.1.5. A CONTRATADA para fins de recebimento, deverá emitir notas fiscais de serviços e emissão de fatura para o pagamento dos equipamentos.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.4.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Ordem de Serviço e/ou Número do Contrato, quando couber;
- 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.4.1.2. O Contratante poderá exigir outros documentos relacionados com a prestação dos serviços, aptos a comprovar os valores dos documentos fiscais apresentados.
- 10.4.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.

- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados/materiais fornecidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.10. Previamente ao pagamento, o **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.11. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.12. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

XI – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada

para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 11.1.5. A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Contratante para assinatura do contrato.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, desde que aceita pelo CPB.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato, quando solicitado, assim como a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importarão na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

- 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam o item 11.2 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar a contratação;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br.
- 11.5. O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.6. É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.9. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no

original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

XII - DA SANÇÕES POSSÍVEIS

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula oitava, da minuta de Contrato, Anexo VIII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 11.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no cap. VIII do Regulamento de Aquisições e Contratos,

instituído pela resolução CPB nº. 01 de 03 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na minuta do Termo de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe à CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Termo de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe ao CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Termo de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do órgão, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.bec.sp.gov.br, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.11. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração: Nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º; não há impedimentos em licitar; enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos;
Anexo V	Modelo de Declaração: Lei Anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor;
Anexo VII	Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

São Paulo, 15 de maio de 2023

Igor Costa Santos
Pregoeiro(a)
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, em nuvem, de modo a garantir o perfeito funcionamento de toda a solução de telefonia para ligações internas e externas, incluindo, além do fornecimento dos equipamentos, serviços de implantação, configuração, treinamento, operação assistida, manutenção e suporte técnico conforme especificações constantes que integram este documento. Não serão aceitos equipamentos/hardwares usados e/ou classificados em fim de suporte (end of support). A solução deve ser totalmente gerenciável, de um único fabricante, sendo obrigatório que os equipamentos possuam características que permitem a interconectividade e segurança; O link da operadora é entregue na sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, sendo de responsabilidade da contratada, garantir o perfeito funcionamento na solução de telefonia.

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTALAÇÃO MÁXIMA	INSTALAÇÃO MÍNIMA INICIAL
1	Telefone para hotel	100	90
2	Telefone áudio-conferência (Sala de reunião)	08	05
3	Telefone administrativo	250	210
4	Telefone acessível	20	12
5	Gateway VoIP	01	01
6	Headset	30	10
7	Serviço de Implantação e Configuração	-	-
8	Treinamento e Operação Assistida	-	-
9	Manutenção e Suporte técnico	-	-

JUSTIFICATIVA:

- a. O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, atualmente no endereço Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 – São Paulo, Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro,

- necessita para realização de suas atividades fim da utilização dos meios tecnológicos disponíveis entre os quais solução de telefonia.
- b. O presente Termo de Referência visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar fornecimento de Solução de telefonia Unificada IP e de manutenção preventiva e corretiva de modo a dar continuidade com qualidade, satisfação e competitividade aos serviços de telefonia no COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO.
 - c. Para o desempenho adequado de suas funções o Comitê necessita da contratação de uma solução de telefonia, baseada na tecnologia de voz sobre IP, que não apresente quaisquer tipos de ruídos, interferências, *Jitter* ou similares;

3. PRAZOS, SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 3.1 O prazo contratual inicial é de 36 meses;
- 3.2 Os equipamentos deverão ser instalados na sede no COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO;
- 3.3 Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA livre de quaisquer taxas, impostos, fretes ou outros encargos.
- 3.4 A solução contratada e equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento em até 30 dias após a solicitação dos equipamentos
- 3.5 Deverá ser apresentado planejamento de entrega, instalação e configuração da solução em até 5 dias após a solicitação dos equipamentos;
- 3.6 Todos os equipamentos devem ser novos, primeiro uso.

4. SOLUÇÃO CONTRATADA

- 4.1 Comunicação de voz e funcionalidades de PABX entre telefones, aplicativos, dispositivos de videoconferência e gateways com operadoras de telefonia pública.
- 4.2 Fornecimento de Gateways de voz para telefonia fixa;
- 4.3 Fornecimento de telefones IP conforme modelo definidos.
- 4.4 Fornecimento de plataforma para gerenciamento de dispositivos, usuários, analíticos, investigação em tempo real de problemas nos serviços de telefonia e interoperabilidade.
- 4.5 Sistema de Telefonia IP com arquitetura puramente SIP, não sendo aceitas arquiteturas analógicas (TDM) ou híbridas;
- 4.6 Os equipamentos que compõem a solução devem ser modulares, permitindo a ampliação pela simples adição de software/licenças ou módulos e placas, não necessitando da troca de hardware principal, permitindo manutenção, instalação e operação rápida, fácil e remota, sem provocar interferências nas demais unidades, isto é, sem interrupção de funcionamento;
- 4.7 Possuir buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter);
- 4.8 As interligações da solução com a Rede de Telefonia Pública Comutada - RTPC deverão obedecer aos padrões vigentes no Brasil suportando sinalizações de troncos digitais com a central pública

- 4.9 Deverá, a licitante, garantir interoperabilidade da solução de telefonia IP com os equipamentos e infraestrutura de rede de comunicação de dados do COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO;
- 4.10 Garantir o mínimo de até 60 ligações externas simultâneas
- 4.11 A solução deve permitir integração total ao Microsoft Teams e Office 365.
- 4.12 A contratada deverá fornecer mensalmente o relatório de disponibilidade dos serviços prestados;

Toda a SOLUÇÃO deverá estar em conforme com:

- 4.13 ISO/IEC 27001:2013
- 4.14 ISO/IEC 27017:2015
- 4.15 ISO/IEC 27018:2019
- 4.16 ISO/IEC 27701:2019
- 4.17 ISO/IEC 9001:2015
- 4.18 LGPD
- 4.19 Ser do mesmo fabricante ou homologado para garantir interoperabilidade, evitar autenticações e simplificar solução de problemas
- 4.20 Com autenticação de usuários via SAML 2.0, compatível com Microsoft ADFS
- 4.21 Garantir criptografia de sinalização e mídia (áudio e vídeo) 256 bits tanto em TLS 1.2 como SRTP;
- 4.22 Permitir controle de versão de software dos dispositivos e aplicativos através da plataforma de gerenciamento
- 4.23 Mecanismos de detecção de fraude em tempo real
- 4.24 Aplicativos para uso do ramal em celulares e notebooks, compatíveis para plataformas Windows, Apple e Android atualmente suportadas pelos fabricantes.
- 4.25 Aplicativos para navegadores com suporte a WebRTC Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- 4.26 Bloquear ou desbloquear uma conta de usuário.
- 4.27 Ativar e desativar uma conta de usuário
- 4.28 Requer confirmação por e-mail de novas contas.
- 4.29 É permitido ao CPB solicitar equipamentos até a sua quantidade máxima de cada item;
- 4.30 É permitido ao CPB reduzir a quantidade de equipamentos até o mínimo de 1 equipamento de cada item já solicitado;
- 4.31 A quantidade mínima inicial trata-se da quantidade que será solicitada inicialmente, sendo apenas utilizada como referência para os participantes e podendo o contratante reduzir essas quantidades posteriormente;

5. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ

A SOLUÇÃO para serviços de comunicação de voz deverá implementar e suportar:

- 5.1 Registro de telefones IP, adaptadores de telefonia analógica (ATAs) do mesmo fabricante e de outras marcas homologados via Internet sem necessidade de VPN ou Rede privada.
- 5.2 Conectar áudio diretamente entre dois telefones ou aplicativos sem necessidade de ancoragem na nuvem
- 5.3 Permitir serviços de chefe e assistente de modo que o chefe possa filtrar quais ligações deseja receber e quais serão direcionadas para o (a) assistente. O (a) assistente pode lhe retornar a ligação após atendimento.
- 5.4 Estar disponível em pelo menos 99,99% do mês.
- 5.5 Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones;
- 5.6 A solução deve suportar a operação de no mínimo de 500 ramais
- 5.7 Monitoração do status da linha, por exemplo, um assistente monitorar se o chefe está em ligação;
- 5.8 Permitir especificar exatamente que usuários podem monitorar o status da sua linha, por exemplo, na condição de gestor, sua (seu) assistente pode monitorar o status da linha, mas não outros gestores.
- 5.9 Serviço de telefonista por localidade
- 5.10 Fixação de número de tronco em ligações externas
- 5.11 Permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração;
- 5.12 Suporte a colocar ou retirar ligações em espera;
- 5.13 Suporte a toque distinto quando o aparelho tiver mais de um número de linha;
- 5.14 Possibilidade de usuário configurar bloqueio de chamadas anônimas.
- 5.15 Possibilidade de interromper chamada de outro participante através da função barge-in;
- 5.16 Suporte a grupo de distribuição com toque distinto;
- 5.17 Deverá suportar protocolos seguros de controle e administração como SSH e HTTPS;
- 5.18 Permitir a configuração de atalhos através de teclas para discagem rápida;
- 5.19 Permitir definir filtro para receber ou rejeitar chamadas baseado no número de origem, dia e horário.
- 5.20 Possuir histórico de ligações recebidas no telefone e portal de usuário.
- 5.21 Possuir atendimento automático de chamadas com as seguintes características:
 - a) Opção via DTMF para diferentes funções;
 - b) distribuição em uma lista de usuários;
 - c) Implementar personalização da mensagem de autoatendimento;
 - d) O sistema deve permitir o backup e restore de suas configurações e de sua base de usuários;
 - e) se nenhum deles estiver disponível, permitir enfileiramento;
 - f) Implementar mensagem de áudio enquanto aguarda em fila;
 - g) Implementar configuração de agenda com dia da semana e horário incluindo feriados conforme localidade;

- h) Implementar relatórios administrativos com detalhes de números de ligações atendidas, não atendidas, abandonadas na lista de opções, abandonadas na fila e porcentagem de chamadas atendidas,
- i) Implementar monitoramento em tempo real de quantas chamadas se encontram em fila para cada opção escolhido.
- 5.22 Rediscagem, transferência, retorno de uma ligação perdida e chamada em espera;
- 5.23 Captura de ligações;
- 5.24 Deverá prover mecanismo para restrição para no mínimo as seguintes categorias:
 - a. Irrestrito: podendo originar quaisquer chamadas sem nenhuma restrição;
 - b. Restrito para tráfego DDI/DDD/IU: não poderão originar chamadas nacionais ou internacionais para interurbano;
 - c. Restrito para a rede pública: não poderão originar chamadas para a rede pública (local);
 - d. Restrito para ligação a telefones celulares;
- 5.25 Não pertube;
- 5.26 Definição de mecanismos de QoS para suporte a voz nos equipamentos já existentes no COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO e nos equipamentos a serem adquiridos;
- 5.27 Possibilidade de login em aparelhos compartilhados, incluindo uma forma de definir o tempo máximo de login via portal de administração;
- 5.28 Suporte a configurações de diferentes categorias de ligações externas e associação aos usuários.
- 5.29 Permitir que uma ligação seja distribuída em grupo de números de forma sequencial ou paralela;
- 5.30 Permitir conferência instantânea mínimo de quatro participantes na mesma chamada. Se houver telefones ou aplicativos com suporte a vídeo, a conferência deve incluir o vídeo dos participantes.
- 5.31 Permitir sistema de correio de mensagens com as seguintes características:
 - a) Com anúncios personalizáveis;
 - b) Com possibilidade de encaminhamento por ocupado, não atendimento e de todas as ligações;
 - c) Com suporte a encaminhamento da mensagem por e-mail com anexo da gravação;
 - d) Notificação de mensagens no telefone ou no aplicativo;
- 5.32 Todos os equipamentos (gateway, telefones, headsets e afins) devem possuir 100% de compatibilidade entre eles, não sendo permitido soluções que causem perda de performance ou limitação de recursos;
- 5.33 Suporte a capturar chamadas de um mesmo grupo de ramais pré-definidos;

- 5.34 Suporte a música de espera personalizáveis por localidade;

6. PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO

- 6.1 Permitir gerenciamento de telefones IP, ATAs e dispositivos de videoconferência;
- 6.2 Permitir sincronização de grupo de usuários via Active Directory e via inserção manual; Se condição de sincronização um novo usuário deve receber atribuição de licença automática ou liberar na situação de saída do grupo.
- 6.3 Permitir dados analíticos:
- De adoção dos serviços como número de usuários ativos por mês para serviços de telefonia e reunião;
 - Qualidade das ligações de voz, permitindo filtrar os mais prejudicados trazendo informações para auxiliar na identificação da causa raiz.
- 6.4 Permitir relatórios de auditoria de configurações informando que administrador fez e em que data;
- 6.5 Possuir interfaces de programação (APIs) via REST para consulta de informações e realização de configurações;

7. SOFTPHONE

- 1.1. Devem ser fornecidas licenças de software, com validade indeterminada, sem custos adicionais;
- 1.2. O licenciamento para smartphones deverá efetuar ligações externas através da internet sem a necessidade de login por VPN, utilizando firewall traversal ou Session border controller;
- 1.3. Deve ser compatível com a plataforma Windows, Android e iOS;
- 1.4. Deverá possuir aplicativo de chat com status de presença ramais.
- 1.5. Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e com as mesmas informações do display do telefone VOIP.
- 1.6. Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261.
- 1.7. Deve permitir as seguintes funções de controle da chamada (através de teclas virtuais):
- 1.8. Realizar e receber chamadas via redes VOIP.
- 1.9. Colocar e recuperar chamadas em espera.
- 1.10. Funções de consulta e conferência.
- 1.11. Rejeição de chamadas.
- 1.12. Encaminhamento de chamadas.
- 1.13. Função mudo e viva-voz.
- 1.14. Deve possuir lista de contatos local.
- 1.15. Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP.
- 1.16. Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas, perdidas, com acesso para funções de controle das chamadas (ex: Rediscagem).
- 1.17. Deve suportar a criptografia do payload e sinalização com 256 bits em TLS 1.2 e SRTP

- 1.18. Deve permitir videoconferências/videochamadas ponto a ponto, integradas na própria aplicação do Softphone.
- 1.19. Deve suportar os codecs G.711 e G.729.
- 1.20. Devem implementar QoS via DIFFSERV (L3) e IEEE 802.1p/q (L2).
- 1.21. Deve suportar H.263 ou H.264 em SIP, para a realização de vídeo chamadas.
- 1.22. Deve suportar redes 3G, 4G e WLAN para dispositivos móveis.
- 1.23. Permitir o registro simultâneo de múltiplos dispositivos com o mesmo número de ramal, com suporte a, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos simultaneamente. Ou seja, possuir capacidade para registrar um aparelho telefônico de mesa, um softphone e dispositivos móveis (smartphones e tablets) com uma única licença e com o mesmo número de ramal.

8. TELEFONE PARA HOTEL (ITEM 1)

- 8.1 Implementar protocolo SIP / H323.
- 8.2 Devem implementar os padrões de codificação G.711, G.729, G.722 e iLBC ou OPUS.
- 8.3 A interface ethernet do telefone IP deverá implementar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.
- 8.4 A interface ethernet deve ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.
- 8.5 Devem implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário.
- 8.6 Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas.
- 8.7 Deve possuir funções do display em idioma Português Brasil.
- 8.8 Devem implementar a configuração do toque de chamada.
- 8.9 Devem permitir o ajuste de volume de chamada diretamente no aparelho.
- 8.10 Devem permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas.
- 8.11 Devem implementar "Calling-Party ID" – Identificação de origem por número e nome.
- 8.12 Devem mostrar no display, durante toda a chamada, o "status" de chamada (estado, duração da chamada e número de origem).
- 8.13 Devem implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas;
- 8.14 Devem implementar o padrão 802.1x.
- 8.15 Deve possuir suplicante 802.1x interno com suporte ao padrão EAP-FAST.
- 8.16 Deve permitir a replicação do fluxo de voz na porta do switch interno, permitindo a monitoração do áudio da chamada em curso.
- 8.17 Possuir suporte a 2 linhas.
- 8.18 Deve possuir 4 teclas de seleção de linhas.
- 8.19 Deve possuir display com resolução mínima de 240 por 120 pixels.
- 8.20 Deve possuir duas portas switch 10/100 ethernet integradas internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas

- velocidades de 10/100 Mbps, autosensing. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas gigabit ethernet.
- 8.21 Deverá possuir conector nativo para headset externo através de RJ-9
 - 8.22 Deve possuir led dedicado para indicação de nova mensagem de voz.
 - 8.23 Possuir teclas para ajuste de volume do fone e do toque.
 - 8.24 Deve possuir alto falante e microfone específicos para a função de viva-voz.
 - 8.25 Devem implementar PoE (Power Over Ethernet) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af).
 - 8.26 Deve possuir teclas físicas dedicadas para ajuste de volume e viva-voz.
 - 8.27 Os telefones IP licenciado da solução oferecida pela LICITANTE devem ser certificados/homologados pela ANATEL.
 - 8.28 Capacidade de se auto-registrar na Central PABX IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP.
 - 8.29 Caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do terminal IP de forma estática.
 - 8.30 Compressão dos canais de voz, que deve ser feita nos próprios terminais IP.
 - 8.31 Controle de volume de campanha.
 - 8.32 Tecla para ativar as funções de programação do terminal.
 - 8.33 As interfaces de rede dos terminais IP deverão suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão IEEE 802.1q e IEEE 802.1p, além de permitir que o tráfego de dados e de voz utilize VLANs distintas.
 - 8.34 Suportar obrigatoriamente o protocolo SRTP (Security Real Time Protocol).
 - 8.35 Deve possibilitar operação em modo viva-voz.
 - 8.36 Deve permitir o ajuste de volume de chamada.
 - 8.37 Deve permitir o ajuste de toque de chamada.
 - 8.38 Registro das chamadas feitas e recebidas.
 - 8.39 Tecla mudo.
 - 8.40 Deve ser fornecido juntamente com a sua licença para ativação no sistema de controle de telefonia IP.
 - 8.41 Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de telefonia IP.

9. TELEFONE ÁUDIO-CONFERÊNCIA (SALA DE REUNIÃO) – (ITEM 2)

- 9.1 Implementar protocolo SIP / H323.
- 9.2 Devem implementar os padrões de codificação G.711, G.729, G.722
- 9.3 O equipamento deve possuir perfil para salas de conferências de até 6 participantes.
- 9.4 O equipamento deve possuir microfone interno com cobertura de 360°.
- 9.5 A interface ethernet do telefone IP deverá implementar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.
- 9.6 A interface ethernet deve ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.

- 9.7 Devem implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário.
- 9.8 Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas.
- 9.9 Deve possuir funções do display em idioma Português Brasil.
- 9.10 Devem implementar a configuração do toque de chamada.
- 9.11 Devem permitir o ajuste de volume de chamada diretamente no aparelho.
- 9.12 Devem permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas.
- 9.13 Devem implementar "Calling-Party ID" – Identificação de origem por número e nome.
- 9.14 Devem mostrar no display, durante toda a chamada, o "status" de chamada (estado, duração da chamada e número de origem).
- 9.15 Devem implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades.
- 9.16 Devem implementar o padrão 802.1x.
- 9.17 Deve permitir a replicação do fluxo de voz na porta do switch interno, permitindo a monitoração do áudio da chamada em curso.
- 9.18 Deve possuir display com resolução mínima de 128 por 64 pixels.
- 9.19 Deve possuir display com iluminação própria (backlight).
- 9.20 Deve possuir uma porta switch 10/100 ethernet.
- 9.21 Deve possuir led dedicado para indicação de nova mensagem de voz.
- 9.22 Possuir teclas para ajuste de volume do fone e do toque.
- 9.23 Deve possuir alto falante e microfone específicos para a função de viva-voz.
- 9.24 Devem implementar PoE (Power Over Ethernet) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af).
- 9.25 Deve possuir teclas físicas dedicadas para ajuste de volume e viva-voz.
- 9.26 Os telefones IP licenciado da solução oferecida pela LICITANTE devem ser certificados/homologados pela ANATEL.
- 9.27 Capacidade de se auto-registrar na Central PABX IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP.
- 9.28 Caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do terminal IP de forma estática.
- 9.29 Compressão dos canais de voz, que deve ser feita nos próprios terminais IP.
- 9.30 Controle de volume de campainha.
- 9.31 As interfaces de rede dos terminais IP deverão suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão IEEE 802.1q e IEEE 802.1p, além de permitir que o tráfego de dados e de voz utilize VLANs distintas.
- 9.32 Suportar obrigatoriamente o protocolo SRTP (Security Real Time Protocol).
- 9.33 Deve possibilitar operação em modo viva-voz.
- 9.34 Deve permitir o ajuste de volume de chamada.
- 9.35 Deve permitir o ajuste de toque de chamada.
- 9.36 Registro das chamadas feitas e recebidas.

- 9.37 Tecla mudo.
- 9.38 Deve ser fornecido juntamente com a sua licença para ativação no sistema de controle de telefonia IP.
- 9.39 Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de telefonia IP.

10. TELEFONE ADMINISTRATIVO (ITEM 3)

- 10.1 Implementar protocolo SIP.
- 10.2 Devem implementar os padrões de codificação G.711, G.729, G.722 e iLBC ou OPUS.
- 10.3 Deve implementar Browser XML nativo.
- 10.4 A interface ethernet do telefone IP deverá implementar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.
- 10.5 A interface ethernet deve ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.
- 10.6 Devem implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário.
- 10.7 Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas.
- 10.8 Deve possuir funções do display em idioma Português Brasil.
- 10.9 Devem implementar a configuração do toque de chamada.
- 10.10 Devem permitir o ajuste de volume de chamada diretamente no aparelho.
- 10.11 Devem permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas.
- 10.12 Devem implementar "Calling-Party ID" – Identificação de origem por número e nome.
- 10.13 Devem mostrar no display, durante toda a chamada, o "status" de chamada (estado, duração da chamada e número de origem).
- 10.14 Devem implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades.
- 10.15 Devem implementar o padrão 802.1x.
- 10.16 Deve possuir suplicante 802.1x
- 10.17 Deve possuir cliente VPN nativo.
- 10.18 Deve permitir a replicação do fluxo de voz na porta do switch interno, permitindo a monitoração do áudio da chamada em curso.
- 10.19 Possuir suporte a 4 linhas.
- 10.20 Deve possuir 4 teclas de seleção de linhas.
- 10.21 Deve possuir display com resolução mínima de 320 por 162 pixels.
- 10.22 Deve possuir display com iluminação própria (backlight).
- 10.23 Deve possuir duas portas switch 10/100/1000 ethernet integradas internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, autosensing. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas gigabit ethernet.
- 10.24 Deverá possuir conector nativo para headset externo através de RJ-9
- 10.25 Deve possuir led dedicado para indicação de nova mensagem de voz.
- 10.26 Possuir teclas para ajuste de volume do fone e do toque.

- 10.27 Deve possuir alto falante e microfone específicos para a função de viva-voz.
- 10.28 Devem implementar PoE (Power Over Ethernet) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af).
- 10.29 Deve possuir teclas físicas dedicadas para ajuste de volume e viva-voz.
- 10.30 Os telefones IP licenciado da solução oferecida pela LICITANTE devem ser certificados/homologados pela ANATEL.
- 10.31 Capacidade de se auto registrar na Central PABX IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP.
- 10.32 Caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do terminal IP de forma estática.
- 10.33 Compressão dos canais de voz, que deve ser feita nos próprios terminais IP.
- 10.34 Controle de volume de campainha.
- 10.35 Tecla para ativar as funções de programação do terminal.
- 10.36 As interfaces de rede dos terminais IP deverão suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão IEEE 802.1q e IEEE 802.1p, além de permitir que o tráfego de dados e de voz utilize VLANs distintas.
- 10.37 Suportar obrigatoriamente o protocolo SRTP (Security Real Time Protocol).
- 10.38 Deve possibilitar operação em modo viva-voz.
- 10.39 Deve permitir o ajuste de volume de chamada.
- 10.40 Deve permitir o ajuste de toque de chamada.
- 10.41 Registro das chamadas feitas e recebidas.
- 10.42 Tecla mudo.
- 10.43 Deve ser fornecido juntamente com a sua licença para ativação no sistema de controle de telefonia IP.
- 10.44 Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de telefonia IP.

11. TELEFONE ACESSÍVEL – ITEM 4

- 11.1 Implementar protocolo SIP.
- 11.2 Devem implementar os padrões de codificação G.711, G.729, G.722 e iLBC ou OPUS.
- 11.3 O telefone deve prover recursos de acessibilidade tais como:
 - 11.3.1.1 Permitir adição de aplicativos de terceiros que possibilite incluir legendas em tempo real, TDD/TTY, RTT, HCO/VCO, identificador de chamadas audível, amplificadores em linha para telefones para som de chamadas mais alto, luzes de ocupado e notificações de emergência de áudio ou visual. Além de:
 - 11.3.1.2 O equipamento deverá possuir recurso que faça a leitura e verbalização (a partir do próprio telefone) do número ou nome identificado que está efetuando a ligação (origem);

- 11.3.1.3 Para melhor acessibilidade, o aparelho deve oferecer teclas numéricas, teclas de volume (aumentar e diminuir), tecla de viva voz e para mutar chamada, teclas para acesso a agenda e um *handset*
- 11.3.1.4 Recurso que possibilite a leitura e verbalização de identificadores de chamadas recebidas, configurações exibidas e as funções dos botões.
- 11.3.1.5 Recurso que permita a leitura e verbalização a partir do próprio telefone, na utilização de todos os recursos do aparelho, que também incluem:
 - a. Consulta a ligações perdidas;
 - b. Consulta a agenda;
- 11.4 A interface ethernet do telefone IP deverá implementar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.
- 11.5 A interface ethernet deve ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, para que o tráfego de dados e de voz utilizarão VLANs distintas.
- 11.6 Devem implementar de forma nativa capacidade de consultar a lista de usuários através de nome do usuário.
- 11.7 Deve exibir registro das últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas.
- 11.8 Deve possuir funções do display em idioma português Brasil.
- 11.9 Devem implementar a configuração do toque de chamada.
- 11.10 Devem permitir o ajuste de volume de chamada diretamente no aparelho.
- 11.11 Devem permitir que se efetue transferência de chamadas internas e externas.
- 11.12 Devem implementar "Calling-Party ID" – Identificação de origem por número e nome.
- 11.13 Devem mostrar no display, durante toda a chamada, o "status" de chamada (estado, duração da chamada e número de origem).
- 11.14 Devem implementar de forma nativa autenticação e criptografia nas chamadas telefônicas, com indicação na tela do uso destas funcionalidades.
- 11.15 Devem implementar o padrão 802.1x.
- 11.16 Deve possuir suplicante 802.1x interno com suporte aos padrões, EAP-FAST e EAP-TLS.
- 11.17 Deve possuir cliente VPN nativo.
- 11.18 Deve permitir a replicação do fluxo de voz na porta do switch interno, permitindo a monitoração do áudio da chamada em curso.
- 11.19 Possuir suporte a 5 linhas.
- 11.20 Deve possuir 5 teclas de seleção de linhas.
- 11.21 Deve possuir 5 teclas programáveis de função.
- 11.22 Deve possuir display de cristal líquido colorido com resolução mínima de 800 por 480 pixels (WVGA).
- 11.23 Deve possuir display de cristal líquido com iluminação própria (backlight).
- 11.24 Deve possuir duas portas switch 10/100/1000 ethernet integradas internas, permitindo a conexão de um computador diretamente ao telefone IP fixo, nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, autosensing. Não será aceito o uso de adaptadores internos ou externos para as portas gigabit ethernet.
- 11.25 Deverá possuir conector nativo para headset externo através de RJ-9

- 11.26 Deve possuir led dedicado para indicação de nova mensagem de voz.
- 11.27 Possuir teclas para ajuste de volume do fone e do toque.
- 11.28 Deve possuir alto falante e microfone específicos para a função de viva-VOZ.
- 11.29 Devem implementar PoE (Power Over Ethernet) para alimentação direta via interface Ethernet (IEEE 802.3af).
- 11.30 Deve possuir teclas físicas dedicadas para ajuste de volume e viva-voz.
- 11.31 Os telefones IP licenciado da solução oferecida pela LICITANTE devem ser certificados/homologados pela ANATEL.
- 11.32 Capacidade de se auto registrar na Central PABX IP, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP/BOOTP.
- 11.33 Caso algum servidor DHCP/BOOTP não esteja disponível, deverá ser possível a configuração manual do terminal IP de forma estática.
- 11.34 Compressão dos canais de voz, que deve ser feita nos próprios terminais IP.
- 11.35 Controle de volume de campainha.
- 11.36 Tecla para ativar as funções de programação do terminal.
- 11.37 As interfaces de rede dos terminais IP deverão suportar mecanismo de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão IEEE 802.1q e IEEE 802.1p, além de permitir que o tráfego de dados e de voz utilize VLANs distintas.
- 11.38 Suportar obrigatoriamente o protocolo RTP (Real Time Protocol).
- 11.39 Deve possibilitar operação em modo viva-voz.
- 11.40 Deve permitir o ajuste de volume de chamada.
- 11.41 Deve permitir o ajuste de toque de chamada.
- 11.42 Registro das chamadas feitas e recebidas.
- 11.43 Tecla mudo.
- 11.44 Deve ser fornecido juntamente com a sua licença para ativação no sistema de controle de telefonia IP.
- 11.45 Deve ser do mesmo fabricante do sistema de controle de telefonia IP.

12. GATEWAY

- 12.1 O gateway deve ser de uma solução de comunicação de voz corporativa sobre IP, baseada no protocolo SIP.
- 12.2 Os equipamentos de telefonia IP garantem a segurança e a total segregação das atividades na rede de dados e de voz, assegurando total independência na utilização destes recursos, mesmo estando sobre o mesmo ponto físico.
- 12.3 O equipamento deverá possuir recursos mínimos suficientes para realizar a comunicação entre os ambientes, sem falhas
- 12.4 O equipamento deverá prover no mínimo 1 interfaces 100BASE-T para comunicação WAN.
- 12.5 O equipamento deverá prover no mínimo 2 interfaces T1/E1 de tronco.
- 12.6 O equipamento deverá prover um módulo DSP de no mínimo 64 canais.
- 12.7 O equipamento deverá possuir compatibilidade com as features:
 - 12.7.1.1 SIP.

- 12.7.1.2 SRTP.
- 12.8 O equipamento deverá possuir escalabilidade futura de memória, disco e throughput baseado em hardware ou licenciamento adicional.
- 12.9 Deverá, o gateway, ser certificado/homologado pela ANATEL, sendo que a compatibilidade com a prestadora de serviços de telecomunicações será responsabilidade da licitante, não devendo gerar custos adicionais para o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO na instalação e ativação;

13. HEADSET

- 13.1 Possui conector RJ-9, USB-A ou USB-C.
- 13.2 Garantir total compatibilidade com os telefones IP presentes neste termo de referência.
- 13.3 Possuir cabo de conectorização com no mínimo 1.5 metros.
- 13.4 Possuir alto falantes de no mínimo 30mm.

14. ACEITE DA SOLUÇÃO VENCEDORA;

- 14.1 A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar em até 5 dias corridos após a licitação, o telefone acessível; Serão validados os seguintes critérios:
 - a) Capacidade de identificar previamente o nome do contato ou número da ligação de origem;
 - b) Consulta de ligações perdidas;
 - c) Consulta de agenda;
- 14.1.3.1 Será considerada automaticamente reprovada a licitante que não conseguir aprovação nos itens acima;
- 14.1.3.2 A licitante deverá apresentar na sede do CPB a estrutura mínima para sucesso na realização de ligação entre 2 telefones;

15. TERMO DE DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1 Os aparelhos de telefone e headsets solicitados pelo CPB e mantidos sob locação por prazo mínimo de 30 meses deverão ser, obrigatoriamente, doados ao Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 15.2 Os equipamentos de telefonia e headsets que estiverem sob regime de contratação por 30 meses serão revertidos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, passando a integrar o seu patrimônio, independentemente de eventual troca dos itens durante o prazo estipulado, seja a pedido da empresa ou do Contratante. A reversão dos bens será formalizada oportunamente e integrará o processo de aquisição. Findo o prazo previsto no item 14.1, as parcelas correspondentes ao aluguel cessarão, restando apenas o valor correspondente a licença de uso embutida em cada aparelho. A Contratada deverá continuar prestando serviço de suporte e manutenção até o final da vigência do contrato.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023.**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 035/CPB/2023 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

A - LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTALAÇÃO MÁXIMA	INSTALAÇÃO MÍNIMA INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
1	Telefone para hotel	100	90	R\$	R\$	R\$
2	Telefone áudio-conferência (Sala de reunião)	08	05	R\$	R\$	R\$
3	Telefone administrativo	250	210	R\$	R\$	R\$
4	Telefone acessível	20	12	R\$	R\$	R\$
5	Gateway VoIP	01	01	R\$	R\$	R\$
6	Headset	30	10	R\$	R\$	R\$

B - LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE PRESTAÇÃO ÚNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Serviço único	VALOR TOTAL
7	Serviço de Implantação e Configuração	1	R\$
8	Treinamento e Operação Assistida	1	R\$

C - LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES DE EXECUÇÃO
9	Manutenção e Suporte técnico	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatória dos itens A, B e C): R\$ (Reais)

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de execução do serviço: conforme edital.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação do serviço: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa NÃO é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE ART 7º - CF; CONDIÇÃO ME/EPP E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE
CARGOS

PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço
Telefônico Fixo Comutado – STFC

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**
- d) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Telefone para contato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023.

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

AO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

**ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**

PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº: 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023 [Empresa]

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato/Ata:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO (“EMPRESA”):
listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:
INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:
ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

a. Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica



(indicar CNAE na medida do possível):

b. A Empresa é listada na bolsa de valores?

c. Indicar três referências comerciais:

d. Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ? Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.

f. Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.

II. INTEGRIDADE

a) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o

cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço**

(consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo**

econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações? Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?**

SIM () | NÃO ()

- j) A Empresa realiza doações e patrocínios? Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.**

SIM () | NÃO ()

- k) A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

- l) A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária**

significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais (“Proprietários”), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
-
-

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Casopositivo, favor especificar.**
-
-

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.**
-
-



- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais? Caso positivo, favor especificar.**
-
-

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção? Favor detalhar.**
-
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 0379/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002023OC00022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2023.**

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

Pelo presente instrumento, de um lado, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr., portador da carteira de identidade RG n.º , inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede à XXXXXXX, representada por XXXXXXX, portador da carteira de identidade RG n.º, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Processo nº 0379/2023** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO/CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente ajuste tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação Contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/CPB/2023**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do referido Edital e seus anexos, bem como com a Ata de Sessão Pública do **Pregão Eletrônico n.º 035/CPB/2023**. Tais documentos são partes integrantes e complementares do presente ajuste, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o Contratante poderá pagar à Contratada o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, conforme quadro descritivo abaixo e de acordo com os serviços efetivamente utilizados.

A - LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTALAÇÃO MÁXIMA	INSTALAÇÃO MÍNIMA INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 30 MESES
1	Telefone para hotel	100	90	R\$	R\$	R\$
2	Telefone áudio-conferência (Sala de reunião)	08	05	R\$	R\$	R\$
3	Telefone administrativo	250	210	R\$	R\$	R\$
4	Telefone acessível	20	12	R\$	R\$	R\$
5	Gateway VoIP	01	01	R\$	R\$	R\$
6	Headset	30	10	R\$	R\$	R\$

B - LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE PRESTAÇÃO ÚNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Serviço único	VALOR TOTAL
7	Serviço de Implantação e Configuração	1	R\$
8	Treinamento e Operação Assistida	1	R\$

C - LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES DE EXECUÇÃO
9	Manutenção e Suporte técnico	R\$	R\$

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços citados, e devem compreender todos os custos de mão de obra, transportes, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais despesas necessárias à correta execução do objeto.
- 3.2. O preço ofertado para o cumprimento do objeto permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses incidindo este apenas na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O Contrato tem início na sua assinatura e vigência até o adimplemento final das suas obrigações.
- 4.2. O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a contratação ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 120 (cento e vinte) meses, contados da data da celebração do contrato.
- 4.2.1. Independente da vigência contratual, compete a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal dos serviços executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo gerenciamento dos serviços.
- 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br, para efeito de pagamento. A CONTRATADA para fins de recebimento, deverá emitir notas fiscais de serviços e emissão de fatura para o pagamento dos equipamentos.
- 5.1.2. O não envio da Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br, resultará na retenção/atraso no pagamento.

- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.7. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
 - 5.7.1. Regularidade Fiscal
 - 5.7.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - 5.7.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 5.7.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.7.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 5.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 5.10. A CONTRATANTE poderá requisitar informações e/ou notas fiscais para efeitos de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à CONTRATADA:
- 6.1.2. Garantir que os serviços sejam executados por equipe técnica profissional devidamente qualificada e com experiência no segmento do objeto deste contrato.
 - 6.1.3. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, que deverão fazer parte dos custos do contrato.
 - 6.1.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
 - 6.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.
 - 6.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
 - 6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes de:
 - a) Transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos e outras que porventura venham a incidir na referida execução.
 - 6.1.9. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
 - 6.1.10. Fornecer, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços.
 - 6.1.11. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e

atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

- 6.1.12. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.1.13. Indicar o preposto que o representará a prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 6.1.15. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.1.16. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, caso seja necessário, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do objeto contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades quando necessário.
- 6.1.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 6.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 6.1.19. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 6.1.20. Executar e cumprir os serviços e prazos mencionados no Termo de Referência.
- 6.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- 6.1.22. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão

do fornecimento dos itens objeto do presente, sem o consentimento por escrito do CPB;

- 6.1.23. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 6.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.25. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
 - 6.1.25.1. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 6.1.26. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.1.27. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos quando necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 6.1.28. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.

6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe à CONTRATANTE:

- 6.2.1. Designar o gestor ou a gestora responsável pelo acompanhamento dos Serviços/Contrato.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação através de fiscal ou gestor/gestora devidamente designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.2.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
- 6.2.4. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 6.2.10. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.2.11. A seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.
- 6.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a prestação de serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico que originou este ajuste, podendo até aplicar penalidades ou rompimento do contrato.
- 6.2.13. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.
- 6.2.14. Encaminhar ao setor responsável, a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação dos serviços aprovados.
- 6.2.15. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços e permitir acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 6.2.16. Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;

- 6.2.17. Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- 6.2.18. Atestar os serviços da CONTRATADA, mediante relatório, de forma a relatar ocorrências da prestação dos serviços;
- 6.2.19. Efetuar o pagamento ajustado dos serviços prestados pela CONTRATADA, após atestar a nota fiscal.
- 6.2.20. Analisar a solicitação de adequações e reparos, caso seja emitida pelos colaboradores da CONTRATADA, que são indispensáveis ao perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.
- 6.2.21. Manter os locais e as demais dependências da realização dos serviços livres e desimpedidos;
- 6.2.22. Não permitir, em nenhuma hipótese, o ingresso de terceiros aos locais de realização de serviços, bem como intervenção de terceiros estranhos, sem o explícito e prévio consentimento da CONTRATADA, sob pena de responsabilizarse pelos atos cometidos por tais, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.23. Encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal da prestação do serviço aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.2.24. Examinar a qualquer tempo toda documentação da CONTRATADA, para comprovar a manutenção de suas condições de habilitação.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Colaborador **Danillo Vieira Nascimento**, do Departamento de Tecnologia da Informação, ou, em caso de sua ausência, por funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o contrato ou proposta da CONTRATADA.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
 - II. Por acordo das partes:
 - a) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à

CONTRATADA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2. Advertência, quando: Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo para o Contratante. Caso a disponibilidade mensal dos serviços fique entre 97% a 99% na primeira ocorrência.
 - 9.3. Multa de 5% sobre o valor total do Contrato no atraso de até 10 dias na entrega e ativação inicial dos equipamentos.
 - 9.4. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato no atraso de 11 a 20 dias na entrega e ativação inicial dos equipamentos.
 - 9.5. Multa de 15% sobre o valor total do Contrato no atraso de 21 a 30 dias na entrega e ativação inicial dos equipamentos.
 - 9.6. Para fins de aplicação de penalidade, serão considerados como inexcutados as entregas/serviços com atraso superior a 30 dias.
 - 9.7. Multa de 10% sobre o valor total da fatura no atraso de até 10 dias na entrega e ativação de equipamentos solicitados no decorrer do contrato. Multa de 15% sobre o valor total da fatura no atraso de 11 a 20 dias na entrega e ativação dos equipamentos solicitados no decorrer do contrato. Para fins de aplicação de penalidade, serão considerados como inexcutados as entregas/serviços com atraso superior a 30 dias.
 - 9.8. Multa de 5% do valor mensal caso a disponibilidade mensal dos serviços fique entre 97% e 99%. Multa de 10% do valor mensal em caso a disponibilidade mensal dos serviços fique abaixo de 97% Rescisão unilateral e Multa de 10% do valor global do contrato caso a disponibilidade mensal dos serviços fique abaixo de 90%.
 - 9.9. Multa de 20% do valor global do contrato/fatura em caso de inexecução dos serviços. Caso a inexecução seja parcial, a multa incidirá sobre a parcela inexcutada.
-
- 9.2. Possibilidade de aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar e licitar com o CPB.
 - 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor do CONTRATANTE.
 - 9.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a

contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.

- 9.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.
- 9.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.8. Na contagem de prazos referidos neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CONTRATANTE.
- 9.9. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos arts. 74 e 75 do Regulamento de Aquisições e Contratos. Aplica-se subsidiariamente os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de Pregão Eletrônico Nº 035/CPB/2023, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 11.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de



corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/CPB/2023**

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 12.2. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha